

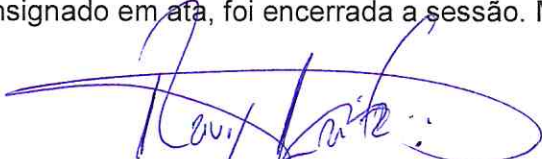


ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.02.001.**

Aos 23 de julho de 2019, às 13:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite, seus **MEMBRO(S):** Mislene Batista dos Santos e seus **SUPLENTE(S):** Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, e ainda a(s) licitante(s): **1. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 22.853.324/0001-05, sem representante legal presente e **2. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)**, inscrito no CNPJ nº 17.803.489/0001-32, representado por André Luiz Nunes Aguiar portador do CPF nº 026.546.073-56, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2019.07.02.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Estrutura em Perfil em Aço na Coluna da Hora - Sede, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2019.07.02.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da(s) licitante(s): 1. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI (ME) e 2. DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP). A Comissão de Licitação comunicou que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação deverá ser publicado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a". Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 23 de julho de 2019.

  
Francisco Paulo Ravy Leite  
**Presidente da CPL**

  
André Luiz Nunes Aguiar  
DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI (EPP)  
**Licitante**

  
Mislene Batista dos Santos  
**Membro da CPL**

  
Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira  
**Suplente da CPL**